

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 2611.01/21-TP

OUTORGANTE: (npme, Cédula de Identidade, CNPJ/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, CEP e qualificação do representante).

PODERES: representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA no certame licitatório TOMADA DE PRECOS N.º 2611.01/21-TP, apresentar documentos e proposta técnica e preço, prestar declaração de que o outorgante esta em situação regular perante entes públicos, bem como de que atende as exigências do Edital quanto a habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico- financeira, nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data.

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida em cartório.



ANEXO III (MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO)

| PREFETURA MUNICIPAL DE OCARA Ref.: TOMADADE PREÇOS Nº 2611.01/21-TP |
|--|
| Prezados Senhores: Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS, nº 2611.01/21-TP. Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito. |
| Dados do Licitante: Razão social: CNPJ sob nº: Inscrição Municipal nº: Telefone: Fax: E-mail: |
| Dados Bancários: NOME DO BANCO: |
| ESPECIFICAÇÃO UNID QUANT. V. UNITÁRO VALOR TOTAL |
| VALOR TOTAL ANUAL |
| Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de Execução: Conforme contrato. Dados do Representante Legal para assinatura do contrato: |
| Nome: |
| n°: |
| Local e data. |
| (Nome, dargo, função e assinatura do representante legal da licitante). |
| OBS.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante (s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s). |



ANEXO IV PROPOSTA TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2611.01/21-TP

| , por intermé | telefone nº |
|------------------|--|
| 1) PÚBLICO ; | Formulário de PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR |
| 2) LICITANTE; | Formulário de PONTUAÇÃO 02 (P2): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA |
| 3) LICITANTE. | Formulário de PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA |
| ocal e data. | |
| | |
| | |

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

OBS.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO V

FORMULÁRIO REFERENTE À PONTUAÇÃO 01(P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO

| | FEITURA MUNICIPAL DE OCARA : TOMADA DE PREÇOS Nº 2611.01/21-TP | |
|-----------------|---|--------|
| Razão social do | ente público(1) CNPJ(2) Serviços prestados | Pontos |
| 1. 2. 3. | | |
| TOTAL PONT | UAÇÃO OBTIDA (P1) | |
| Local e data. | | |

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante). OBSERVAÇÕES:



ANEXO V

FORMULÁRIO REFERENTE À PONTUAÇÃO 02 (P2): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2611.01/21-TP

CONSELHO DE CLASSE | PROFISSIONAL | Nº DO REGISTRO | DATA DO REGISTRO
Pontos

1.
2.
3.

TOTAL PONTUAÇÃO OBTIDA (P2)

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante). OBSERVAÇÕES:



ANEXO V

| FORMULÁRIO REFERENTE À PONTUAÇÃO 03(P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA I LICITANTE |
|---|
| A PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2611.01/21-TP |
| ENTIDADE PROFISSIONAL DATA EMISSÃO TEMPO EXPERIÊNCIA Pontos |
| 1. 2. 3. |
| TOTAL PONTUAÇÃO OBTIDA (P3) |
| Local e data. |
| (Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante). OBSERVAÇÕES: |

A



ANEXO VI DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação do edital na TOMADA DE PREÇOS nº 2611.01/21-TP.

ANEXO VI DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação na TOMADA DE PREÇOS nº 2611.01/21-TP, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

ANEXO VI DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 2611.01/21-TP, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo (Representante Legal)



ANEXO VII DECLARAÇÃO DE MEÆPP

| empresa | Declaro, sob as penas da Lei, para habilitação no(a) TOMADA DE PREÇOS nº 2611.01/21-TP, que a |
|-------------------|---|
| Art. 3º da Lei Co | mplementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu |
| Complementar. | ssa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei |
| comprementar. | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| Local e data | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| ~ | |
| | |
| | Assinatura e carimbo |
| | (Representante Legal) |
| | |



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

| 1 | O Município de OCARA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. CEL. JOÃO FELIPE, 858, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 12.459.616/0001-04, representado pelo(a) Sr(a). HUMBERTO MAIA DE QUEIROZ JUNIOR, e de outro lado a empresa , inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º |
|---|---|
| | , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por portador da Cédula de Identidade n.º |
| | celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital de TOMADA DE PREÇOS n.º / e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem: |
| | CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO |
| | 1. O presente contrato tem como objeto a contratação da prestação de serviços em assessoria e consultoria contábil junto as diversas secretarias do Município de Ocara/CE. |
| | CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO 1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ |
| | 2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de 31 de Dezembro de 2021, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas. |
| | CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS |
| | 1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA. |
| | 2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução |
| | CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL 1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS nº/, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO |
| | 1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal. 2. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto dessa avença contratual, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA |
| | 1. A vigência deste contrato será/_/ até 31 de Dezembro de 2021, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 8.666/93. |
| | CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE 1. Caberá ao CONTRATANTE: |
| - | 1.1 - permitir acesso do licitante ou do técnico da CONTRATADA às instalações do CONTRANTANTE para execução dos serviços constantes do objeto; |
| (| 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante ou pelos técnicos da CONTRATADA; |
| (| 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital da TOMADA DE PREÇOS n.º / ; |

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA



1.4 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital da TOMADA DE PREÇOS n.º

disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, 1.5 quando necessário; e

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- Caberá à CONTRATADA:
 - 1.1 responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições:
 - d) indenizações;
 - e) va es-refeição;
 - f) vales-transporte: e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, orém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
 - 1.4 usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
 - 1.5 submeter à fiscalização do CONTRATANTE;
- comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados 1.6 necessários;
 - 1.7 obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.8 manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- A CONTRATADA caberá, ainda:
- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor da CONTRATANTE, designado para esse fim.
- O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for recessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela



Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste certame, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0501.121220002.2.018 Manter as Atividades Administrativas da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.05, Exercício 2021 Atividade 0301.041220002.2.006 Manter as Atividades Administrativas da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.05, Exercício 2021 Atividade 0701.081220002.2.096 Manter as Atividades Administrativas da Secretaria de Trabalho e Desenv. Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.05, Exercício 2021 Atividade 0601.101220002.2.076 Manter as Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.05, Exercício 2021 Atividade 0901.151220002.2.143 Manter as Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.05 ou Classificação conômica 3.3.90.39.05 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA, situado na AV. CEL. JOÃO FELIPE, 858, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30° (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
- O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- 4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
- 5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 5.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

onde:

EM = Encargos moratórios;

Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Îndice de compensação financeira, assim apurado:

 $I = TX \implies I = (6/100) \implies I = 0,00016438$ 365 365

TX - Percentual da taxa anual = 6%

- 5.2 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 5.3 O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada com a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF ao Tribunal Superior do Trabalho CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Divida da União Certidão Conjunta da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

 O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou



suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões 1.2 resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia

defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do

ONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta

cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de

5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

- .. A inexecução total du parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o 1.1 contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - Por qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, independente de notificação

- 2.2 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
 - 2.3 amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.4 - judicial, hos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

Este contrato fica vinculado aos termos da TOMADA DE PREÇOS n.º ___/___, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de OCARA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



| 2. E, para firmeza e validac surtam um só efeito, às CONTRATADA, e pe as test | quais, depois de lidas, são as | o presente contrato em 03 (três) ssinadas pelos representantes | vias de igual teor e forma, para que das partes, CONTRATANTE e |
|---|--------------------------------|--|---|
| | OCARA - CE, em de _ | de | |
| TESTEMUNHAS:1. | CONTRATANTE | CONTRATADA) | |